



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 882 / 2021.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Agricultura Familiar – Cód. 0007 – à Ação: Aquisição Equipamentos Agrícolas – 230.417 – Cód. 1.043, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 230.417,00 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e dezessete reais), destinados a aquisição de equipamentos agrícolas.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Agricultura Familiar – Cód. 0007 – à Ação: Aquisição Equipamentos Agrícolas – 230.417 – Cód. 1.043; passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 852/2020, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 230.417,00 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e dezessete reais), destinados a aquisição de equipamentos agrícolas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, na Secretaria Municipal de Agricultura, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 230.417,00 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e dezessete reais), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

02.06.01 – Departamento de Agricultura

615 – 4.4.90.52.00 – 05.800.04

20.606.0007.1.043 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 191.000,00

616 – 4.4.90.52.00 – 01.800.04

20.606.0007.1.043 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 39.417,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

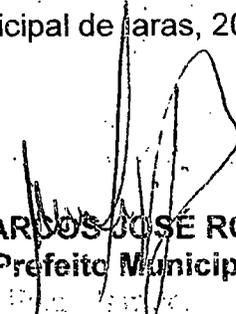
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), código de aplicação (05.800.04), recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e parte contrapartida desta Municipalidade através do superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 39.417,00 (trinta e nove mil quatrocentos e dezesseite reais).

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de Abril de 2021.


MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal